



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

**Comissão de Constituição e Justiça
Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social**

Parecer 020/2023

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 018 de 2023

Autoria: Poder Executivo



Os membros das comissões se reuniram nesta data para analisar o Projeto de Lei supracitado, que altera a Lei nº 3.702/2018, de 04 de abril de 2018, alterada pela Lei nº 3.881/2021, de 11 de março de 2021, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Chopinzinho, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento.

Em síntese, o Projeto de Lei em questão tem como objetivo instituir e regularizar o fundo da cultura no Município de Chopinzinho. Compulsando os devidos estudos, foi possível observar que a lei que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura se encontra defasada pelo decurso do tempo, e que não na formatação atual, está em descompasso com a realidade do Município, o que acaba por inviabilizar a entrada de recursos próprios a nível Estadual e Federal, que poderiam ser destinados a questões pertinentes ao desenvolvimento da cultura do Município de Chopinzinho.

Tais análises, são reflexos do levantamento de dados realizados pelo Departamento de Cultura Municipal, frutos de tratativas realizadas com o Governo do Estado conjuntamente com os chefes de cultura dos Municípios do Paraná, onde foi tomado o comprometimento de regulamentar as legislações em vigor de forma que venha a viabilizar o repasse de recursos para o setor.

Nota-se, portanto, que as modificações realizadas guardam relação direta com a realidade local, portanto, protegem e melhor atendem ao interesse público. Também, se constata que a estratégia traçada, vem de encontro com as tratativas realizadas com o governo Estadual e Federal, portanto, há pertinência na proposição.

Deste modo, considerando que a matéria proposta tem como objeto a promoção e desenvolvimento do setor cultural do Município de Chopinzinho, atendendo a critérios de Constitucionalidade, de Legalidade, de Transparéncia, Eficiência e de Interesse Público, após discutirem e deliberarem os membros das Comissões quanto a matéria de fato e de direito, concluíram que deve o projeto de Lei ser levado ao Plenário para votação.

É o parecer.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 11 de maio de 2023.

Enio Valdir Ceni
Presidente

Paulo Rosa
Relator

Nereu Hengen
Membro

Pedrinho
Presidente

Prof. Ivo Patel
Relator

Lídia Posso
Membro